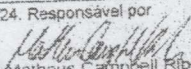
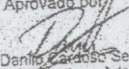
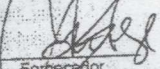
		CONTRATO SIMPLIFICADO		1. Número 13/2019	2. Data 26.08.2019																																							
3. Órgão Solicitante Cia. Nacional de Abastecimento - CONAB		4. Inscrição Estadual 81.589.461		5. CNPJ (MEFP) 26.461.699/0095-60																																								
6. Endereço do Solicitante RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 11ª e 12ª ANDARES - CENTRO/RJ			7. CEP 20.070-003	8. Telefone (21) 3861-5769																																								
DADOS DO FORNECEDOR																																												
9. Razão Social DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA.		10. Inscrição Municipal 372.885-4		11. CGC (MEFP) 07.834.090/0001-65																																								
12. Endereço RUA CAIMBÉ, nº 203 - ENGENHO NOVO		13. Cidade Rio de Janeiro		14. UF RJ																																								
				15. Telefone (21) 2241-2930																																								
SERVIÇOS																																												
16. Item	17. Discriminação				18. Preço																																							
01	Prestação de Serviços pelo período de 12 (doze) meses, de Desinsetização, Desratização, Limpeza dos reservatórios de água potável e, Afastamento de Pombos nas Unidades da CONAB, conforme abaixo descritos, com emissão dos respectivos Certificados de Garantias destes serviços. <table border="0"> <tr> <td>Unidades:</td> <td>Serviços:</td> <td>Períodos:</td> </tr> <tr> <td>Horto Humaitá:</td> <td>Desinsetização:</td> <td>(Setembro/2019 e Março/2020)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desratização:</td> <td>(Setembro/2019 e Dezembro/2019)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>(Março/2020 e Junho/2020)</td> </tr> <tr> <td>Horto Leblon:</td> <td>Desinsetização:</td> <td>(Setembro/2019 e Março/2020)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desratização:</td> <td>(Setembro/2019 e Dezembro/2019)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>(Março/2020 e Junho/2020)</td> </tr> <tr> <td>Sede:</td> <td>Desinsetização:</td> <td>(Setembro/2019 e Março/2020)</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desratização:</td> <td>(Setembro/2019 e Dezembro/2019)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>(Março/2020 e Junho/2020)</td> </tr> <tr> <td>Horto Humaitá:</td> <td>Limpeza dos Reservatórios de água potável:</td> <td>(Setembro/2019 e Março/2020)</td> </tr> <tr> <td>Horto Leblon:</td> <td>Limpeza dos Reservatórios de água potável:</td> <td>(Setembro/2019 e Março/2020)</td> </tr> <tr> <td>Horto Humaitá:</td> <td>Serviços de afastamento de pombos:</td> <td>(Setembro/2019 e Março/2020)</td> </tr> </table> Nota: Desratização com reforço quinzenal nas Unidades, exceto na Sede. Nota: Desinsetização com um reforço no intervalo entre a 1ª e 2ª aplicação, exceto na Sede. Nota: Afastamento de Pombos frequência semestralmente. (Horto Humaitá) Processo nº 21202.000126/2019-04 - Empenhos nº 2019NE00822 e 823 (22/08/2019) Dispensa de Licitação de Acordo com a Lei nº 13.303/2016 - Art. 29 - Inciso II E-mail: dedetecprauas@gmail.com				Unidades:	Serviços:	Períodos:	Horto Humaitá:	Desinsetização:	(Setembro/2019 e Março/2020)		Desratização:	(Setembro/2019 e Dezembro/2019)			(Março/2020 e Junho/2020)	Horto Leblon:	Desinsetização:	(Setembro/2019 e Março/2020)		Desratização:	(Setembro/2019 e Dezembro/2019)			(Março/2020 e Junho/2020)	Sede:	Desinsetização:	(Setembro/2019 e Março/2020)		Desratização:	(Setembro/2019 e Dezembro/2019)			(Março/2020 e Junho/2020)	Horto Humaitá:	Limpeza dos Reservatórios de água potável:	(Setembro/2019 e Março/2020)	Horto Leblon:	Limpeza dos Reservatórios de água potável:	(Setembro/2019 e Março/2020)	Horto Humaitá:	Serviços de afastamento de pombos:	(Setembro/2019 e Março/2020)	13.720,00
Unidades:	Serviços:	Períodos:																																										
Horto Humaitá:	Desinsetização:	(Setembro/2019 e Março/2020)																																										
	Desratização:	(Setembro/2019 e Dezembro/2019)																																										
		(Março/2020 e Junho/2020)																																										
Horto Leblon:	Desinsetização:	(Setembro/2019 e Março/2020)																																										
	Desratização:	(Setembro/2019 e Dezembro/2019)																																										
		(Março/2020 e Junho/2020)																																										
Sede:	Desinsetização:	(Setembro/2019 e Março/2020)																																										
	Desratização:	(Setembro/2019 e Dezembro/2019)																																										
		(Março/2020 e Junho/2020)																																										
Horto Humaitá:	Limpeza dos Reservatórios de água potável:	(Setembro/2019 e Março/2020)																																										
Horto Leblon:	Limpeza dos Reservatórios de água potável:	(Setembro/2019 e Março/2020)																																										
Horto Humaitá:	Serviços de afastamento de pombos:	(Setembro/2019 e Março/2020)																																										
					19. Valor Total (R\$) → 13.720,00																																							
EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES																																												
20. Local da Execução dos Serviços Unidades e Sede da Superintendência Regional do Rio de Janeiro.																																												
21. Condições de Pagamento 25%, 25%, 25% e 25% (por cento)		22. Condições de Entrega imediato		23. Garantia 12 meses																																								
AUTENTICAÇÃO																																												
24. Responsável por  Matheus Campbell Ribeiro Encarregado do SEADE GEFAD/SEADE 60.000/021	25. Aprovado por  Danilo Cardoso Sequeira GTE. Financeiro e Administrativo GEFAD	26. Autorizado por  Regina Célia Gonçalves Santos Superintendente Regional da Conab no Rio de Janeiro Superintendente	27. Estamos de acordo com as condições no verso:  Alexandre H. M. Lage Fornecedor BIOLOGO CRBic 29.512/01 91																																									
		Data 02/09/19		1ª Via - Fornecedor, 2ª Via - Processo.																																								

Conab - Super RJ
Proc. nº 21202.000126/2019-04
Folha 02

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
- 2) Concorde o Fornecedor que todos os materiais/serviços constantes do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) Os materiais/serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da CONAB na execução do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) A execução dos serviços será feita diretamente com a CONAB, ou no endereço a ser indicado à pessoa ou firma contratada, cobertos pelo presente "CONTRATO SIMPLIFICADO", e somente se entende realizados, após verificado que estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade com os serviços que oferece, bem como seguros etc., relativos à prestação de serviços sempre que, expressamente por escrito, não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente por escrito, seja isso convencionado.
- 8) A data da aceitação dos serviços pela CONAB fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 9) O prazo de conclusão deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 10) O pagamento do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO", depende de prévia e expressa autorização da CONAB.

